

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPPI

EDITAL Nº 12/2024/PROPPPI/IFAP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA (PIBIC/IFAP-EM)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI), no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, Resolução nº 18/2012/IFAP, Resolução nº 25/2019/CONSUP/IFAP e Resolução nº 35/2019/CONSUP/IFAP torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de Projetos de Pesquisa para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - Apoio aos Grupos de Pesquisa (PIBIC/IFAP-EM), de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital visa estimular o fomento à pesquisa através da concessão de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-EM) vinculadas à projetos de pesquisa desenvolvidos pelos grupos de pesquisa do IFAP, a despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes Ensino Médio do IFAP, possibilitando a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de membro vinculado à Grupo de Pesquisa certificado pela Instituição.
- 1.2. Os projetos serão avaliados, preferencialmente, por pesquisadores externos ao IFAP, a partir do banco de avaliadores constituído pela PROPPPI.
- 1.3. Serão contemplados 10 (dez) projetos neste Edital, com bolsa para discentes do ensino médio no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cuja vigência é de 8 (oito) meses, tendo seu início em outubro de 2024 e término em junho de 2025.
- 1.4. Os recursos financeiros alocados neste Edital são oriundos do orçamento da PROPPPI - LOA 2024 - Ação 20RL - Funcionamento Custeio - natureza 33.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante.

Público alvo	Total de bolsas	Valor da bolsa	Qtd de meses
Discentes do Ensino médio	10	R\$ 300,00	8

1.5.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>.

- 1.6. Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito através do endereço eletrônico: selecao.pesquisa@ifap.edu.br.
- 1.7. Fica assegurado ao IFAP e à PROPPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 11/09/2024 até as 23h59 minutos do dia 25/09/2024, conforme cronograma no item 3.
- 2.2. A inscrição deverá ser realizada pelo servidor orientador através do SUAP (Adicionar Projeto), no endereço eletrônico <https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais/> na opção: Edital N° 12/2024/PROPPI/IFAP - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação no Ensino Médio (Apoio a Grupos de Pesquisa).
- 2.3. Para fins de esclarecimento quanto a submissão, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborado disponível no endereço: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/39/
- 2.4. Além do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no formulário de submissão de projetos disponível no SUAP:
 - a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
 - b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária para orientação da pesquisa, com parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (Anexo II);
 - c) Carteira de Identidade com CPF (em PDF), frente e verso, do estudante candidato à bolsista;
 - d) Se na carteira de identidade não constar o CPF, um comprovante deve ser anexado a partir do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cartao-de-cpf> (realizar login com sua conta gov.br).
 - e) Declaração de matrícula 2024 do candidato à bolsista;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPII

- f) Currículo Lattes atualizado nos últimos 02 (dois) meses do candidato à bolsista (estudante) e do orientador(a).
- g) Declaração de disponibilidade informando que o(a) estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais (Anexo III).
- h) Comprovante de certificação/atualização do Grupo de Pesquisa que participa emitido através de <http://lattes.cnpq.br/web/dgp> (salvar em PDF o espelho do grupo).
- i) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital, bem como o que consta no Anexo V.

2.5. A falta de algum documento dentre aqueles listados no item 2.4 implicará na eliminação imediata dos projetos.

2.6. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.

2.7. Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquela descrita no item 2.2.

2.8. Não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o último semestre/ano do curso.

2.9. Cada servidor proponente poderá apresentar apenas 01 (um) único projeto no âmbito deste edital.

2.10. Caso o servidor proponente submeta mais de um projeto, será considerado para análise, no âmbito deste Edital, aquele de submissão mais recente.

3. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	06/09/2024
Impugnação ao Edital	09/09/2024
Período de inscrição	11/09/2024 à 25/09/2024
Homologação das inscrições	26/09/2024
Apresentação dos Recursos contra a Homologação das Inscrições	27/09/2024
Publicação definitiva das inscrições homologadas	30/09/2024
Avaliação dos projetos - Comitê Científico	30/09/2024 a 07/10/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

Divulgação do resultado parcial	08/10/2024
Interposição de recursos à avaliação dos projetos e análise da produção científica e tecnológica	09/10/2024
Divulgação do resultado final	10/10/2024
Assinatura do termo de compromisso	10/10/2024 a 11/10/2024
Entrega do Relatório Parcial	17/01/2025
Entrega do Relatório Final e fim da vigência do programa	11/06/2025

4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas;
- c) Ser executável em 08 (oito) meses, com início até 11/10/2024 e término em 11/06/2025;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP, e um estudante na qualidade de bolsista do Ensino Médio (Integrado, Subsequente ou Proeja);
- e) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- f) Nos casos previstos no item (e), o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PROPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPI

5. BOLSA PIBIC PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

- 5.1. As bolsas de Iniciação Científica serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos, não sendo feita nenhuma distinção ou distribuição de bolsas entre os *campi*;
- 5.2. Os estudantes aprovados neste Edital receberão bolsas com duração de até 08 (oito) meses, contados a partir de 11 (onze) de outubro de 2024;
- 5.3. O valor mensal de cada bolsa é de R\$300,00.
- 5.4. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente até o quinto dia útil de cada mês.
- 5.5. A conta corrente será indicada pelo candidato à bolsista no Formulário de Inscrição (Anexo D).
- 5.6. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.
- 5.7. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura eletrônica do Termo de Outorga conforme consta no cronograma (item 3).
- 5.8. O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo orientador/co-orientador ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DEPPI) ou órgão equivalente de cada campus, até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades.
- 5.9. Caberá ainda ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas “Metas/Objetivos Específicos” e o não cumprimento dos prazos determinados poderá ocasionar a suspensão do pagamento da bolsa.
- 5.10. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido repasse a outros estudantes, bem como é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 5.11. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP.
- 5.12. O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um campus do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.
- 5.13. A perda do vínculo do estudante bolsista com o campus, por qualquer motivo, implicará

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

imediate suspensão da bolsa de PIBIC e da continuidade da orientação.

- 5.14. A bolsa do último mês de atividades do projeto será paga sob a condição de entrega do relatório final da pesquisa.
- 5.15. A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto à PROPPI pelos aprovados.

6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO - (PIBIC-EM)

6.1. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador:

- a) Servidor, pertencer ao quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 02 (dois) meses;
- c) Ser servidor efetivo do IFAP com título de mestre ou doutor e que demonstre experiência, através do Currículo Lattes/CNPq, no desenvolvimento de atividades de pesquisa.
- d) Ser membro de grupo de pesquisa certificado pelo IFAP.
- e) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP.
- f) Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas neste Edital, observando princípios éticos e possíveis conflitos de interesses.
- g) O orientador poderá, com justificativa, solicitar exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFAP;
- h) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e outros eventos congêneres, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista. Além disso, deverá incluir agradecimentos ao IFAP nas eventuais publicações.
- i) Aceitar as condições dispostas neste Edital.
- j) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- k) Não possuir pendências de qualquer natureza junto a PROPPI e/ou DEPPI de seu campus ou órgão equivalente.

6.2 Requisitos e Compromissos do Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Médio do IFAP, bem como ter vínculo com o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

mesmo campus de seu orientador nos termos do disposto no item 5.12 deste Edital.

- b) O bolsista deverá atender ao disposto no item 2.8 deste Edital.
- c) Não acumular outra bolsa, de qualquer natureza.
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza e dedicar-se exclusivamente às atividades do seu curso e do projeto de pesquisa no qual está vinculado.
- e) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 02 (dois) meses;
- f) Ser indicado por apenas 01 (um) orientador e estar vinculado a somente 01 (um) projeto;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, deve-se fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-EM/IFAP (Apoio a Grupos de Pesquisa).
- h) Atender à solicitação da PROPPI para que apresente sua produção técnica/científica, mesmo que sejam resultados parciais, sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral em eventos científicos.
- i) Possuir conta corrente em banco para recebimento da bolsa (obrigatório).
- j) Não possuir pendências de qualquer natureza junto a PROPPI e/ou DEPPI de seu campus ou órgão equivalente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada considerando os seguintes aspectos:

- a) Avaliação do projeto de pesquisa; e
- b) Avaliação da produção científica e tecnológica do pesquisador proponente/orientador do projeto.

7.2 Na avaliação referente ao projeto, esta será feita por um Comitê Científico formado por no mínimo três membros.

7.2 O comitê de que trata o item 7.2 será constituído por pesquisadores com título de mestre ou doutor e, preferencialmente, externos ao IFAP.

7.2 Os projetos poderão receber pontuações de 0 (zero) a 100 (cem).

7.3 O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

7.4 Os critérios de avaliação dos projetos estão descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
Descrição	Pontuação
Excelência da proposta quanto a sua adequação ao modelo de projeto: resumo, introdução, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, acompanhamento e avaliação, resultados esperados, referências bibliográficas	0 a 20
Aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do projeto	0 a 30
Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico científico, inovação, difusão social-econômica e ambiental.	0 a 20
Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	0 a 15
Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15

7.5 A nota referente a avaliação do projeto será calculada com base na média aritmética das notas de cada avaliador.

7.6 A nota do projeto terá um peso de 70% na pontuação final do proponente.

7.7 Em relação a avaliação da produção científica e tecnológica do proponente/orientador, esta será realizada internamente pela PROPPI e levará em conta os critérios estabelecidos no Anexo V (Dossiê) o qual deverá ser entregue pelo proponente conforme o disposto no item 2.4 deste Edital.

7.8 As atividades científicas e tecnológicas do proponente devem ser decorrentes dos últimos 5 anos.

7.9 Deve-se ter atenção quanto ao preenchimento do dossiê (Anexo V) em relação a pontuação máxima possível de ser alcançada em cada “eixo”. No caso da titulação do proponente, levar-se-á em consideração aquela de maior grau acadêmico e, portanto, não sendo permitida a pontuação cumulativa.

7.10 A nota da produção científica e tecnológica terá um peso de 30% na pontuação final do proponente.

7.11 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

Nota Final (NF) = 0,7 x Nota do projeto + 0,3 x Nota da produção científica e tecnológica do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPI

proponente.

7.12 O resultado da seleção apresentará as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.

7.13 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) A maior pontuação final do Projeto de Pesquisa;
- b) A maior pontuação da produção científica e tecnológica do proponente/orientador;
- c) A maior titulação do orientador;

8. RECURSOS

8.1 Na fase de submissão de projeto, a inscrição que não atender os requisitos deste Edital não será homologada.

8.2 Os recursos poderão ser interpostos conforme o disposto no item 3 (cronograma) deste Edital.

8.3 Para fazer a interposição do recurso, o proponente poderá utilizar o formulário contido no Anexo IV deste Edital.

8.4 A submissão do recurso, conforme estipulado no cronograma (item 3), deverá ser feita por e-mail, no endereço selecao.pesquisa@ifap.edu.br com o título “RECURSO EDITAL 12/2024 ” seguido do nome do orientador”, bem como o envio do anexo mencionado no item 8.3.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados com recursos deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFAP.

9.2 Nas publicações científicas o IFAP deverá ser citado como “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP” ou como “Federal Institute of Education, Science and Technology of Amapá - IFAP”.

9.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPi

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente, bem como no âmbito da Política de Inovação do IFAP.

10.2 O orientador é obrigado a comunicar o NIT/IFAP sobre a possibilidade de proteção da propriedade intelectual relativa ao mencionado no item 10.1.

10.3 A pesquisa cujo resultado proponha o desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual deverá ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista junto ao NIT/IFAP.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>, conforme data descrita no cronograma (item 3) deste Edital.

11.2 A PROPPi poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário sobre as propostas submetidas no âmbito deste Edital.

11.3 Orientadores e estudantes bolsistas, “classificados e aprovados” por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso os quais serão disponibilizados para assinatura via SUAP.

11.4 Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados pelo Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada Campus.

11.5 O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no âmbito deste Edital, estarão sob a competência e responsabilidade do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada Campus.

11.6 Será fornecido, por parte do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada Campus, declaração aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido em até 30 dias após a entrega do mesmo.

11.7 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) e pela Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa e Inovação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPI

Macapá-AP, 06 de setembro de 2024.

Welber Carlos Andrade da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Propi
PORTARIA N° 192/2024 - GAB/RE/IFAP

Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa e Inovação
PORTARIA N° 1.344/2024 - GAB/RE/IFAP

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPII**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A) PIBIC-EM

1 – Identificação do Projeto	
Título:	
Área/Subárea (conforme SUAP):	
2 – Identificação do Orientador	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
3 – Identificação do Co-orientador (opcional)	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
4 – Identificação do Bolsista	
Nome:	Telefone:
Curso:	Semestre:
CPF:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	
E-mail:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Link do currículo Lattes:	
5 – Dados bancários do estudante	
Instituição Financeira:	
Agência:	Nº da conta:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, chefia imediata do servidor
_____ SIAPE nº _____, lotado no
Campus _____, declaro para todos os fins que o servidor não possui pendências neste
setor e que o possui disponibilidade de carga horária para participação no Edital N° 12/2024/PROPPI/IFAP,
assim sendo dou a devida aquiescência. Outrossim, informo que, na presente data, o servidor não se encontra
na condição de afastado/licenciado de suas funções no IFAP.

_____ de _____ de 2024

Assinatura da Chefia Imediata

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPII

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE - ESTUDANTE

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do
Curso _____ do IFAP/Campus _____, Matrícula nº _____,
declaro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade proposta projeto de
pesquisa: _____, sob a orientação do(a) servidor
_____. Informo ainda não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício e/ou
ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participar de
programa de monitoria ou estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) estudante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

ANEXO V

DOSSIÊ (anexar as comprovações)

PESQUISADOR(A) PROPONENTE					
Eixo avaliado	Item	Página do dossiê	Pontuação máxima no item	Pontuação pretendida no item	Pontuação deferida no item (PROPPI)
Eixo 1 (Máximo de 30 pontos)	Orientação concluída de Iniciação Científica na instituição		1,0 por orientação		
	Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização		1,0 por orientação		
	Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional		0,5 por orientação		
	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado		1,5 por orientação		
	Orientação concluída de Teses de Doutorado		2,0 por orientação		
	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação		2,0 por projeto		
	Participação em Banca de Graduação ou Especialização		0,5 por banca		
	Participação em Banca de stricto sensu		1,0 por banca		
	Participação em bancas de comissões julgadoras		0,5 por banca		
	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro		0,5 por projeto		
Eixo 2 (Máximo de 30 pontos)	Publicação de livro com ISBN em editora acadêmica		3,0 por livro publicado		
	Publicação de capítulo de livro com ISBN em editora		1,0 por capítulo		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPi

	acadêmica		publicado		
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A)		2,0 por artigo publicado		
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 ou B2)		1,0 por artigo publicado		
	Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 ou B4)		0,5 por artigo publicado		
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)		0,25 por artigo publicado		
	Participação como conferencista (palestrante)		0,5 por evento		
	Trabalho completo publicado em anais internacionais		0,5 por trabalho publicado		
	Trabalhos completo publicado em anais nacionais		0,25 por artigo publicado		
	Serviços técnicos especializados		1,0 por serviço prestado		
	Membro de corpo editorial de periódicos		0,5 por participação		
	Revisor de periódicos		1,0 por revisão		
	Premiações		1,0 por prêmio		
Eixo 3 (Máximo 30 pontos)	Registro de Marca no INPI		5,00 por registro		
	Registro de Patente/Modelo de Utilidade no INPI		10,00 por registro		
	Registro de Software no INPI		5,00 por registro		
	Demais Registros de Propriedade Intelectual no INPI		5,00 por registro		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPII

Eixo 4 (Máximo de 10 pontos)	Doutor		10,00		
	Mestre		7,00		